Aos 22 dias de agosto do ano de 2024, às 09:00 horas, na Sede Social do Aguativa Golf Resort S.A., situada na PR 525, KM 25, Central de Serviços, Sala 04, CEP: 86.300-000, em Cornélio Procópio – Estado do Paraná, realizou-se a 35ª (trigésima quinta) Assembleia Geral Extraordinária, em conformidade com o Edital de Convocação, publicado conforme exigência do artigo nº. 133 da Lei nº. 6404/1976 de 15/12/1976 e art. 289 da lei 13.828/19 e DREI/ME 112 de 20/01/2022, no site www.aguativa.com.br, e na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, no dia 16/07/2024. Com a presença de 96,78% (noventa e seisvirgula setenta e oito por cento) dos acionistas com direito de voto, VERTENTESEMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por seu Procurador, procuração em anexo, Sr. Cesar Eduardo Sanches, assume a Presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Eduardo Sanches. Diretor Presidente da Companhia, que convidou a mim, Paulo Sérgio Chanan para Secretário. Composta a mesa, o Sr. Presidente inicialmente constatou a presença do Sr. Wagner Pires, Diretor Financeiro e do Sr. Edilson Neves de Toledo, Diretor Comercial, não se fazendo presente outros acionistas da Companhia, deu-se início aos trabalhos da 35ª Assembleia Geral Extraordinária, propôs que a Ata desta fosse lavrada de forma sumária, nos termos do Art. nº. 130, Parágrafo 1º da Lei nº. 6404/76. A seguir, determinou que se procedesse a leitura do Edital de Convocação, conforme publicações supracitadas, que tem o seguinte teor: AGUATIVA GOLF RESORT S/A. CNPJ/MF N°. 77.424.992/0001-09 - NIRE N°. 41.300.294.810. EDITAL DE **CONVOCAÇÃO – 35ª AGE.** Convocamos os Senhores Acionistas, a se reunirem em AGE, no dia **22/08/2024 às 09:00 horas**, na Sede Social, a PR 525, KM 25, Cornélio Procópio – Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) Em AGE: a) Resultado da integralização da subscrição das 60.852 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta e duas), novas ações ordinárias nominativas da Companhia. b) Integralização das sobras de 1.959 (um mil e novecentos e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas da Companhia; c) Alteração do artigo 5º (quinto) do Estatuto Social da Companhia; d) Definição do modo de publicidade dos atos deliberados e decididos na AGE; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Este edital foi publicado no site www.aguativa.com.br, e na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, no dia 16/07/2024, conforme art. 289 da lei 13.828/19 e DREI/ME 112 de 20/01/2022. C. Procópio, 16 de julho de 2024. Cesar Eduardo Sanches/Diretor Presidente; Paulo

Sérgio Chanan/Secretário. Terminada a leitura, o Sr. Presidente fez uma rápida exposição explicativa dos assuntos que serão deliberados e explicou sobre a importância destes para futuro da Companhia. ORDEM DO DIA: a) RESULTADO DA INTEGRALIZAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DAS 60.852 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DUAS), NOVAS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DA COMPANHIA. Deliberou: Com a realização do registro da Ata da 34ª Assembleia Geral Extraordinária, em 14/06/2024 junto a JUCEPAR e publicações no site da empresa bem como na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no dia 17/06/2024, fora concedido o direito de preferência a todos os Acionistas da Companhia para integralizarem as novas 60.852 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta e duas), ações ordinárias nominativas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da 34ª AGE. Ocorre que somente a Acionista Majoritária, Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda., usou da prerrogativa, respeitando a proporção exata de sua participação na companhia de 96,78% (noventa e seis virgula setenta e oito porcento) integralizando 58.893 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e três) ações ordinárias nominativas, cada qual no valor de R\$ 200,98 (duzentos reais e noventa e oito centavos), perfazendo o montante e R\$ 11.836.315,14 (onze milhões, oitocentos trinta e seis mil, trezentos e quinze reais e quatorze centavos), liquidados através da utilização de crédito reconhecido junto a Companhia no mediante preenchimento e assinatura do Boletim de Integralização, elaborado pela **Companhia**. Visto que todos os demais Acionistas não se manifestaram deixando de integralizar, dentro do prazo legal, restando, assim, ainda, 1.959 (um mil e novecentos e cinquenta e nove), ações ordinárias nominativas da Companhia a serem integralizadas pelos Acionistas. **Decidiu**: Por unanimidade absoluta foram aprovadas: a) O reconhecimento da integralização das 58.893 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e três), novas ações ordinárias nominativas em favor da Acionista Majoritária, empresa Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda, mediante preenchimento e assinatura do Boletim de Integralização, elaborado pela Companhia, passando então a deter 108.889 (cento e oito mil e oitocentos e oitenta e nove), ações ordinárias nominativas, o que continua a corresponder a 96,78% (noventa e seis virgula setenta e oito por cento) da participação total da Companhia; b) A utilização parcial do crédito no valor de R\$ 12.242.000,00 (doze milhões e duzentos e quarenta e dois mil), que a Acionista Majoritária, empresa

Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda., detêm junto a Companhia, utilizados para integralização das novas 58.893 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e três), ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 11.836.315,14 (onze milhões, oitocentos trinta e seis mil, trezentos e quinze reais e quatorze centavos), restando ainda saldo credor de **R\$ 405.684,86** (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e guatro reais e oitenta e seis centavos), em favor da Acionista Majoritária, empresa Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda. b) INTEGRALIZAÇÃO DAS SOBRAS DE 1.959 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DA COMPANHIA. Deliberou: Com a sobra de 1.959 (um mil e novecentos e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas da Companhia, cada qual no valor de face de R\$ 200,98 (duzentos reais e noventa e oito centavos), ora subscritas e não integralizadas no prazo estabelecido. **Decidiu**: De forma UNA, Pôr mais uma vez, o Secretário da Companhia, acautelando-se sobre o direito de preferência, verificou, constatando apenas a presença da Acionista Majoritária, confirmando a ausência de todos os demais Acionistas da Companhia, que não utilizaram, no prazo estatutário, de seus direitos e prerrogativas legais. Dando continuidade aos trabalhos, a Acionista Majoritária da Companhia, a empresa Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda., formalmente seu interesse em integralizar as ações ordinárias nominativas, na proporção exata de sua nova participações junto a Companhia, 96,78% (noventa e seis virgula setenta e oito por cento), utilizando-se parcialmente de seu crédito reconhecido e declarado na Companhia, no valor de R\$ 405.684,86 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), a Acionista Majoritária, empresa Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda, integraliza neste ato, **1.896** (um mil e oitocentos e noventa e seis), novas ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 381.058,08 (trezentos e oitenta e um mil, cinquenta e oito reais e oito centavos), mediante preenchimento e assinatura do Boletim de Integralização, elaborado pela Companhia, utilizando-se parcialmente do seu crédito de R\$ 405.684,86 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), restando ainda saldo credor no valor de R\$ 24.626,78 (vinte e guatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e centavos), em favor da Acionista Majoritária, empresa Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda. Na seguência o Secretário da Companhia observou ainda a existência de sobras de 63 (sessenta e três), ações ordinárias

nominativas, subscritas, trazendo a necessidade de novo rateio de sobras de acões ordinárias nominativas. Assim, por mais uma vez, o Secretário da Companhia, acautelando-se sobre o direito de preferência, verificou, constatando apenas a presença da Acionista Majoritária, confirmando a ausência de todos os demais Acionistas da Companhia, que não utilizaram, no prazo estatutário, e seus direitos e prerrogativas legais. Dando continuidade aos trabalhos, a Acionista Majoritária da Companhia, a empresa Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda., mediante a ausência de todos os demais acionistas da Companhia, manifestou formalmente seu interesse em integralizar o restante das ações ordinárias nominativas, através de seu crédito reconhecido e declarado na Companhia, de R\$ 24.626,78 (vinte e guatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). Desta forma, nesta ato, integralizando o restantes das 63 (sessenta e três), ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 12.626,78 (doze mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), mediante preenchimento e assinatura do Boletim de Integralização, elaborado pela Companhia, restando ainda saldo credor no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Acionista Majoritária, empresa Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda., ora contabilizado e demonstrado no Balanco. Dando continuidade aos trabalhos, o Secretário da Companhia relatou que a totalidade das 60.852 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas da Companhia subscritas em 11/06/2024, através da 34ª AGE, foram totalmente integralizadas, não restando sobras, e que Acionista Majoritária da Companhia, a empresa Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda., integralizou todas as 60.852 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, mediante preenchimento e assinatura dos Boletins de Integralização, elaborado pela Companhia. Dando continuidade aos trabalhos, o Secretário da Companhia, divulgou o resultado da integralização das ações ordinárias nominativas, confirmando que a Acionista Majoritária da Companhia, a empresa Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda., integralizou e passou a deter com exclusividade a íntegra das 60.852 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta e duas), novas ações ordinárias nominativas da Companhia. Pela lógica dos fatos, após a finalização da integralização a Acionista Majoritária da Companhia, a empresa VERTENTES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., passa a deter atual participação na Companhia de 98,52% (noventa e oito virgula

cinquenta e dois por centos), representado por 110.848 (cento e dez mil e oitocentos e guarenta e oito) ações ordinárias nominativas, enguanto que os demais Acionistas Minoritários passam a deter atuais participação na Companhia de 1,48% (um virgula guarenta e oito por cento), representado por 1.662 (um mil e seiscentos e sessenta e duas), ações ordinárias nominativas. c) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º (QUINTO) DO ESTATUTO SOCIAL DA **COMPANHIA.** Deliberou: Após a homologação da integralização das novas ações ordinárias nominativas da Companhia, o Sr. Presidente apontou a necessidade da alteração o artigo 5º (quinto) do Estatuto da Companhia, onde ocorreu a alteração do valor do capital social da Companhia de R\$ 2.770.000,00, (dois milhões e setecentos e setenta mil reais), representado por 51.658 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e oito) ações ordinárias nominativas, para R\$ 15.000.000,00, (quinze milhões de reais), representado por 112.510 (cento e doze mil e quinhentos e dez), ações ordinárias nominativas. Decidiu: Por unanimidade absoluta foi aprovado a alteração do artigo 5º (quinto) do Estatuto da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação, a saber:

CAPÍTULO II <u>Do Capital Social e das Ações</u>

Art. 5°.- O Capital Social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 112.510 (cento e doze mil e quinhentos e dez), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Em razão dos fatos e deliberações acima expostos, os sócios resolvem: Consolidar o Estatuto Social, que vem como anexo a esta Ata. d) DEFINIÇÃO DO MODO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DELIBERADOS E DECIDIDOS NA AGE. Deliberou: Com a realização desta 35ª Assembleia Geral Extraordinário, o Sr. Presidente apontou a necessidade de dar publicidade das deliberações e decisões desta aos demais acionistas. Decidiu: Todos os atos referentes as deliberações tomadas e decididas nesta Assembleia Geral Extraordinária serão publicadas no site www.aguativa.com.br, e na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme art. 289 da lei 13.828/19 e DREI/ME 112 de 20/01/2022. e) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. Deliberou: Nada foi abordado. Decidiu: Não havendo outros assuntos, a Sr. Presidente deixou livre a palavra. Como ninguém

quis fazer uso desta, deu-se por encerrado os trabalhos, suspendendo a Assembleia por tempo suficiente à lavratura das respectivas Atas, na forma sumária. Reiniciados os trabalhos, o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura da Ata, submetendo-a, em seguida, à discussão e votação. Não tendo havido impugnações ou correções, esta Ata foi aprovada por unanimidade, eu, Paulo Sérgio Chanan – Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente, pelo Sr. Diretor Financeiro e pelo Sr. Diretor Comercial, respectivamente, e por Vertentes Empreendimentos e Participações Ltda., Acionista Majoritária e Controladora, que neste ato, é representada por seu procurados Sr. Cesar Eduardo Sanches.

A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

C. Procópio/Pr, 22 de agosto de 2024.

Paulo Sérgio Chanan. Wagner Pires.

Secretário. Diretor Financeiro.

Cesar Eduardo Sanches Cesar Eduardo Sanches.

Presidente da Sessão. Diretor Presidente.

Edilson Neves de Toledo Vertentes Empreendimentos e

Diretor Comercial. Participações Ltda.

p.p. Cesar Eduardo Sanches

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, da sede, dos Objetivos e Duração

- Art. 1°. A sociedade girará sob o nome comercial de **AGUATIVA GOLF RESORT S/A,** podendo a qualquer tempo, ser transformada em qualquer outra forma jurídica.
- Art. 2°. A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à PR 525, Km 25, Cx. Postal 296, Central de Serviços/Administrativo, Sala 04, CEP: 86.300-000.
- Art. 3°. A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de hotelaria, de alimentação, restaurante, bares, recreação, esportes, turismo e lazer, lojas de conveniência, boutiques e demais atividades similares e afins.
- Art. 4°. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

- Art. 5°. O Capital Social é de R**\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, dividido em **112.510** (cento e doze mil e quinhentos e dez), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal
 - § Único: Conforme a Lei, o Capital realizado será corrigido anualmente.
- Art. 6°. Para todos os efeitos legais, a sociedade é fechada e, portanto, não está sujeita a quaisquer registros na Comissão de Valores Mobiliários.

- Art. 7°. Cada ação ordinária, nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo que as ações ao portador não têm esse direito, segundo dispõe a Lei.
- Art. 8°. Os certificados representativos das ações, múltiplos e cautelas, serão assinadas por dois (2) Diretores, sendo, obrigatoriamente, um dentre eles o Diretor Presidente.
- Art. 9°. Os acionistas terão sempre preferência na subscrição de novas ações, decorrentes do aumento do Capital Social, na proporção das que possuírem, fixando-se o prazo de trinta (30) dias como limite máximo para o exercício deste direito.
- Art. 10°. A Sociedade por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar, a qualquer tempo, outras classes de ações, independentes de prévia autorização dos titulares daquelas já emitidas.
 - § Único: As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão sempre tomadas por maioria absoluta do Capital Social com direito a voto.

CAPÍTULO III

Da Diretoria e suas Atribuições

Art. 11°. A sociedade é administrada por uma Diretoria composta por três
(3) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, cujos cargos são designados:

Diretor Presidente:

Diretor Comercial; e

Diretor Financeiro.

§ 1°. O mandato da Diretoria é de três (3) anos, facultada a reeleição.

- § 2°. O mandato do Diretor eleito no curso do mandato dos demais Diretores, findará no mesmo prazo em que terminar o mandato destes últimos.
- Art. 12°. Os Diretores tomarão posse em seus cargos, mediante a assinatura de Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, dispensados de prestarem quaisquer garantias para o exercício das funções.
- Art. 13°. A sociedade validamente se obriga pela assinatura conjunta de dois membros da Diretoria e/ou por um dentre os membros da Diretoria, agindo em conjunto com um procurador, ou ainda pela assinatura conjunta de dois procuradores, especificamente constituído, observadas as limitações do Parágrafo Único deste artigo.
 - § Único: Os atos a seguir enumerados deverão ter obrigatoriamente, para sua validade a assinatura ou autorização prévia por escrito do Diretor Presidente da Sociedade:
 - a) Emissão de certificados representativos das ações;
 - b) Compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer garantias sobre bens moveis e imóveis pertencentes ao ativo social;
 - c) Nomeação de procuradores "ad negotia". Neste caso, caberá ao Diretor Presidente, determinar os poderes conferidos inclusive podendo atribuir partes de poderes conferidos a Diretoria;
 - d) Participação da Sociedade em outras.
- Art. 14°. Compete à Diretoria, respeitado o artigo 13° e seu Parágrafo Único:

- a) Exercer atribuições e os poderes que a Lei e estes Estatutos lhe confere para assegurar o andamento regular da sociedade;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias
 Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) Representar a sociedade em Juízo e fora dele, nas suas relações com terceiros, com o Governo da união, dos Estados, dos Municípios, e Autarquias;
- d) Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da sociedade;
- e) Nomear, contratar, e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salário e gratificações;
- f) Participar efetivamente da direção dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista;
- g) Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade:
- h) Comprar ou compromissar a compra de bens imóveis, adquirir ou prometer adquirir direitos a aquisição dos mesmos, aceitando condições e assinando os respectivos instrumentos públicos ou particulares relativos a estas compras, aquisições ou compromissos;
- i) Vender ou compromissar a venda de bens imóveis, ceder ou prometer direitos à aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos, públicos ou particulares, relacionados com essas transações;
- j) Comprar e vender, compromissar a compra ou prometer vender bens móveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais;
- k) Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos, abrir e movimentar contas bancárias, em estabelecimentos públicos ou

particulares, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos ou particulares, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos ou particulares e com terceiros, dando garantias necessárias as operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando os bens sociais, aceitando, emitindo, endossando e sacando títulos ou efeitos de créditos de todo e qualquer gênero e espécie;

- Adquirir, subscrever ou alienar ações ou quotas de outras sociedades;
- m) Hipotecar ou penhorar bens moveis e imóveis, ou por qualquer forma onerar ou alienar o patrimônio social;
- n) Praticar, enfim, quaisquer atos que por Lei ou por estes Estatutos não lhe sejam vedados.
- § Único: Permanente, para prática dos atos acima enumerados, poderá ser constituído procurador ou procuradores, com mandato para fim especial.
- Art. 15°. Sem prejuízo do artigo 13°, compete privativamente:
 - I. Ao Diretor Presidente:
 - a) Praticar quaisquer das atividades enumeradas pelo artigo
 14° e ainda, aquelas de sua competência exclusiva, conforme
 Parágrafo Único do artigo 13°;
 - b) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais;
 - c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

- d) Fiscalizar, através do Diretores o funcionamento geral da sociedade;
- e) Substituir os demais Diretores em suas ausências ou impedimentos;

II. Ao Diretor Comercial:

a) Delinear a política de compra e venda da sociedade, coordenando a sua execução.

III. Ao Diretor Financeiro:

- a) Delinear juntamente com os demais Diretores a política financeira da sociedade e responder por todos os assuntos pertinentes a sua área.
- § 1°. Findos os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e investidura dos novos diretores eleitos.
- § 2°. No caso de vacância definitiva na Diretoria, a mesma poderá preencher a vaga em caráter provisório "ad referendum" da primeira Assembleia que se realizar. O Diretor assim eleito terminará o seu mandato juntamente com a Diretoria em exercício na ocasião.
- Art. 16°. A Diretoria organizará e apresentará anualmente o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral de as Demonstrações Financeiras de todas as operações sociais, comunicando por anúncio, com um mês de antecedência da Assembleia que tais documentos se encontrarão a disposição dos acionistas, na sede social, na forma do disposto no

artigo 133 da lei n° 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Art. 17°. Os Diretores, no exercício regular de suas funções, perceberão remuneração que for estabelecido pela Assembleia Geral, respeitando o limite Máximo permitido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

- Art. 18°. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e o seu funcionamento somente ocorrerá nos exercícios sociais em que forem instalados a pedido de acionistas.
- Art. 19°. Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão escolher os membros do Conselho Fiscal que julgarem convenientes e para a investidura no cargo será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira assembleia Geral Ordinária após sua instalação.
- Art. 20°. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal sempre que requerido o seu funcionamento, será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o limite da Lei.

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais

Art. 21°. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício, determinar a destinação dos lucros, eleger os membros da Diretoria quando for o caso, os membros do Conselho Fiscal quando solicitado por acionista e aprovado pela assembleia, e aprovar a correção da expressão monetária do Capital realizado e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.
- § Único: cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações sociais.
- Art. 22°. As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio na forma da lei, e no qual constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião.
 - § Único: Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes a Assembleia Geral, acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto.
- Art. 23°. O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia por procurador constituído na forma do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei n° 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.
- Art. 24°. Será nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos destes Estatutos e das normas legais vigente.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e dos Dividendos

Art. 25°. O Exercício Social coincidirá com o ano civil, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral, apuradas as Contas de Lucros e Perdas e Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais.

- Art. 26°. Do lucro líquido apurados em cada exercício destinar-se-á:
 - a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital;
 - Reservas de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 197 da Lei n°
 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral;
 - c) Dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas.
 - § Único: O saldo, se houver, será distribuído a título de dividendos ou, como melhor entender a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

- Art. 27°. A sociedade entrará em liquidação que nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes suas remunerações.
- Art. 28°. O liquidante e os Conselheiros Fiscais, terão atribuições, poderes e deveres pela Lei.
- Art. 29°. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 30. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos nos termos da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e outras normas legais vigentes.

Obs.- O presente Estatuto Social incorpora todas as alterações anteriores, atos aprovados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas até o dia 22 de agosto de 2024.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGUATIVA GOLF RESORT S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03426943913	
04975297930	
13572609895	
95389342968	